TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1 Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas de bombom para distribuição aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cecília/SC, bem como às crianças acolhidas na Casa Lar, em razão da celebração da Páscoa, buscando propiciar um conjunto de ações institucionais e sociais promovidas pela Administração Pública.

Item	OBJETO	Unid.	Qtd
01	Caixas de bombom com uma seleção variada de bombons e/ou chocolates, embalados individualmente. O produto deve estar acondicionado em embalagem resistente de papelão firme, envolta em polietileno protetor, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve estar intacta, sem sinais de violação, rasgos ou amassados. O armazenamento deve ser feito em local fresco, seco e ventilado, para preservar a qualidade do chocolate. Os bombons devem manter seu aspecto, cor e aroma característicos, sem alterações que comprometam o consumo. Cada embalagem deve conter no mínimo 250g de bombons, totalizando cerca de 16 unidades por caixa. O prazo de validade mínimo exigido é de 90 dias a partir da data de entrega.	CAIXA	3.000,00

1.2. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 103 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Assistência Social formalizou Documento de Formalização de Demanda – DFD solicitando futuras aquisições de caixas de bombom para distribuição aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cecília/SC, bem como às crianças acolhidas na Casa Lar, em razão da celebração da Páscoa.

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:

> "A presente demanda justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações institucionais desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, promovendo a inclusão social, a valorização da infância e o estímulo ao vínculo comunitário por meio de atividades simbólicas e educativas.
> A entrega dos bombons representa um gesto de atenção e cuidado para com o público infantojuvenil, sendo parte integrante das estratégias municipais voltadas à formação cidadã e à integração social. Além disso, a distribuição será realizada com produtos que atendam aos critérios de qualidade e estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando a segurança e o bem-estar dos beneficiários.
> Portanto, verifica-se que o fornecimento dos bombons revela-se, a solução mais adequada e vantajosa para garantir a regularidade no atendimento das demandas institucionais, promovendo economicidade, acessibilidade e transparência na execução das políticas públicas municipais.
> A despesa prevista está devidamente contemplada no orçamento público, respeitando os limites legais e demonstrando o planejamento financeiro da Administração Municipal. A contratação de empresa especializada no fornecimento de caixas de bombom apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para atender a essa demanda, assegurando economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos."

> "A Secretaria requisitante formalizou o Documento de Formalização de Demanda (DFD) para a futura aquisição de chocolate tipo bombom, destinado à distribuição aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cecília/SC, bem como às crianças acolhidas na Casa Lar, em razão da celebração da Páscoa, buscando propiciar um conjunto de ações institucionais promovidas pela Administração Pública, com foco especial no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social

> e famílias de baixa renda, contribuindo para a integração social e o fortalecimento dos vínculos comunitários.
> Os produtos serão distribuídos no contexto de campanhas educativas e sociais, sendo instrumentos simbólicos de acolhimento e afeto, voltados especialmente a crianças em situação de carência, para as quais pequenos gestos representam significativa expressão de atenção e cuidado por parte do Poder Público.
> Considerando as dificuldades socioeconômicas enfrentadas por parte da população do Município, torna-se imprescindível que a Administração desenvolva ações que proporcionem momentos de alegria, convivência e integração social, com ênfase em datas comemorativas como a Páscoa. Nessa ocasião, a oferta de doces como o chocolate tipo bombom se configura como prática recorrente e eficaz para promover o espírito comunitário, reforçar os laços familiares e levar dignidade a públicos historicamente vulnerabilizados, especialmente crianças e adolescentes.
> A distribuição dos produtos seguirá um cronograma previamente definido pela Administração Pública, de forma a assegurar que todas as iniciativas contempladas sejam atendidas com justiça, equidade e eficiência. A padronização dos itens adquiridos garantirá o atendimento aos critérios técnicos e legais, respeitando as normas sanitárias vigentes, com exigência de que os chocolates estejam devidamente certificados, com prazo de validade adequado e acondicionamento apropriado para distribuição segura."

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pelo Servidora CIBELLY MARÇAL DA CRUZ, cargo AGENTE ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria de Educação, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o DISPENSA ELETRÔNICA, conforme preconiza o inciso Art.75, inc. II da lei Federal 14.133/2021.

Extrai, também do Art. 75. II da Lei 14.133/2021:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> ...
> II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos).

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração Pública Municipal de Santa Cecília/SC consiste na aquisição de chocolate tipo bombom, com vistas à realização de ação institucional voltada exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino e às crianças acolhidas na Casa Lar, por ocasião da celebração da Páscoa. A medida visa proporcionar momentos de acolhimento, integração e valorização social por meio da entrega simbólica de chocolates, promovendo o fortalecimento dos vínculos entre o Poder Público e a comunidade escolar, em especial com as crianças em situação de vulnerabilidade.

A presente contratação tem amparo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A presente demanda não está prevista no Plano de Contratação Anual, uma vez que decorre de ação institucional específica, de caráter pontual e simbólico, vinculada ao calendário escolar e às ações sociais do município, notadamente à celebração da Páscoa.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixas de bombom fundamenta-se na necessidade de realizar uma ação institucional de acolhimento e valorização social voltada exclusivamente aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e às crianças acolhidas na Casa Lar, como forma de promover integração comunitária e fortalecimento dos vínculos afetivos entre a administração pública e a comunidade

A entrega simbólica dos chocolates, por ocasião da Páscoa, representa um gesto de respeito e atenção com o público infantojuvenil atendido pelo município, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo ações de inclusão e pertencimento.

A aquisição visa ainda garantir a padronização estética e nutricional dos itens distribuídos, assegurando que todos os alunos recebam produtos de qualidade equivalente, com peso, variedade e apresentação compatíveis com os padrões estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Os produtos deverão atender aos requisitos técnicos mínimos, como embalagem íntegra, data de validade vigente, rotulagem clara, certificação sanitária e ausência de irregularidades, garantindo a segurança alimentar das crianças e adolescentes beneficiados.

A contratação torna-se necessária diante da inexistência de licitações vigentes para esse objeto e da ausência de estrutura interna da Administração Municipal para proceder com a aquisição direta e a logística de compra em escala adequada, dentro dos prazos exigidos.

A tentativa de aquisição direta em estabelecimentos comerciais locais demandaria múltiplas cotações, deslocamento de servidores, manuseio e armazenamento de produtos alimentícios, o que comprometeria a eficiência da entrega e geraria custos indiretos com logística, controle e organização da distribuição.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada assegura a uniformidade da entrega, o cumprimento dos requisitos legais e sanitários, a economicidade da aquisição e a efetividade na execução da ação institucional, evitando improvisos e garantindo que a distribuição ocorra com organização e dignidade.

A justificativa para a aquisição está amparada nos Artigos 11, parágrafo único, e 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a observância de critérios técnicos, funcionais e de qualidade na aquisição de bens públicos, especialmente quando destinados a públicos sensíveis, como crianças.

A aquisição será formalizada por meio de dispensa eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.818/2025, considerando o baixo valor da contratação e a necessidade de celeridade e planejamento institucional da entrega.

Por fim, ressalta-se que o Município dispõe dos recursos orçamentários necessários, e que a despesa será realizada dentro dos limites financeiros legalmente estabelecidos, assegurando que a contratação seja viável, legítima e de interesse público, promovendo um momento de celebração com responsabilidade e respeito aos beneficiários da política pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da DISPENSA bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam aos seguintes requisitos de qualidade:

A empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para a contratação, observando rigorosamente as normas sanitárias e regulatórias, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

A empresa deverá cumprir integralmente todas as exigências previstas no procedimento licitatório, bem como

na legislação pertinente ao fornecimento de produtos alimentícios, assegurando a conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos reguladores.

Além disso, constatou-se que as caixas de bombom devem atender a requisitos como:

- Conservação e validade dentro das normas da ANVISA;
- Qualidade na embalagem e no armazenamento para evitar deterioração;
- Distribuição eficiente e dentro dos prazos estipulados pela Administração Pública.
- Dessa forma, não há soluções alternativas viáveis no mercado que substituam esse modelo de contratação, pois a aquisição de produtos alimentícios exige controle rigoroso de qualidade, logística e conformidade com as normativas vigentes.

Considerando a natureza do objeto, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica.

A empresa deverá apresentar, no entanto, a documentação legal e sanitária exigida para o fornecimento de produtos alimentícios, como:

a) Licença da Vigilância Sanitária;
- Documento emitido pela Vigilância Sanitária que autoriza a empresa a comercializar alimentos, garantindo que ela segue as normas de higiene, armazenamento e transporte.

b) Certificado de regularidade junto à ANVISA, quando aplicável;
- Declaração do fabricante atestando conformidade com a legislação da Anvisa.
- Cópia do CNPJ e do alvará sanitário da fábrica emitido pela Vigilância Sanitária.

c) Declaração de que os produtos atendem às normas sanitárias e de segurança alimentar.
- Foto ou cópia do rótulo da embalagem, enviada pelo fornecedor com a proposta ou na entrega.

4.1. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada será convocada pela Administração conforme a necessidade e conveniência do órgão, devendo atender aos pedidos de fornecimento de maneira tempestiva, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital e na ata.

O fornecimento dos produtos deverá observar a sazonalidade das ações institucionais promovidas pelo Município, especialmente durante o período da Páscoa, respeitando rigorosamente os cronogramas de entrega definidos pela Secretaria requisitante.

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Pública, no município de Santa Cecília/SC, conforme especificado na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, observando-se os seguintes critérios:

a) Prazo máximo de entrega, a contar da solicitação formal da Administração: de forma imediata, em razão da urgência da demanda;
b) As entregas deverão ocorrer em horário comercial, durante o expediente regular da Administração Pública, salvo disposição diversa expressa;
c) A entrega somente será considerada concluída mediante confirmação formal de recebimento por servidor previamente designado, mediante assinatura de documento próprio;
d) A Administração poderá recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, com embalagem danificada, fora do prazo de validade, sem rotulagem adequada ou em condições que comprometam sua qualidade e segurança.

É vedada a entrega parcial de itens, salvo expressa autorização da Administração. Os produtos deverão ser entregues em sua totalidade, conforme cada pedido realizado.

A empresa contratada deverá garantir o transporte, a segurança e a integridade dos produtos até o local de entrega, responsabilizando-se por eventuais perdas, avarias ou não conformidades identificadas.

Os produtos entregues deverão estar em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade compatível com o período de utilização, vedada a entrega de itens com data próxima ao vencimento (inferior a 90 dias, salvo disposição diversa).

A empresa deverá disponibilizar canal de comunicação direto com a Administração (telefone e e-mail) para recebimento de solicitações, reclamações ou notificações, assegurando resposta rápida, especialmente em caso de necessidade de substituição.

A substituição de qualquer item recusado pela Administração deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação formal, sem ônus adicional ao Município.

Eventuais descumprimentos injustificados das obrigações assumidas sujeitarão a contratada às sanções previstas na legislação e no edital, inclusive aplicação de penalidades administrativas conforme a Lei nº 14.133/2021.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo o Sr. MARIANE NAHIRNE FELIX, servidora efetiva, no cargo de Coordenadra de Ensino de Edcação Infantil, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

8. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na demanda da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de distribuição aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação do Município de Santa Cecília/SC, bem como às crianças acolhidas na Casa Lar, em razão da celebração da Páscoa, buscando propiciar um conjunto de ações institucionais e sociais promovidas pela Administração Pública.

Os dados obtidos por meio de pesquisas de preços obtidas em portais eletrônicos de compras públicas e sites institucionais dos municípios citados, bem como, buscando com fornecedor, podendo ser aferidos na planilha anexa a este Termo, em conformidade ao art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

Os dados completos da pesquisa poderão ser aferidos na planilha anexa a este Termo. Após a

homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

Item	OBJETO	Unid.	Qtd	MÉDIA	TOTAL
01	Caixas de bombom com uma seleção variada de bombons e/ou chocolates, embalados individualmente. O produto deve estar acondicionado em embalagem resistente de papelão firme, envolta em polietileno protetor, garantindo a integridade durante o transporte e armazenamento. A embalagem deve estar intacta, sem sinais de violação, rasgos ou amassados. O armazenamento deve ser feito em local fresco, seco e ventilado, para preservar a qualidade do chocolate. Os bombons devem manter seu aspecto, cor e aroma característicos, sem alterações que comprometam o consumo. Cada embalagem deve conter no mínimo 250g de bombons, totalizando cerca de 16 unidades por caixa. O prazo de validade mínimo exigido é de 90 dias a partir da data de entrega.	CAIXA	3.000,00	R$ 11,88	R$ 35.640,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar toda a documentação exigida para a contratação, observando rigorosamente as normas sanitárias e regulatórias, conforme Edital e seus anexos.
b) cumprir integralmente todas as exigências previstas no procedimento licitatório e na legislação pertinente ao fornecimento de produtos alimentícios, assegurando a conformidade com as normas da ANVISA e demais órgãos competentes.
c) fornecer produtos em plena conformidade com as especificações técnicas do Edital, especialmente quanto à validade, qualidade, embalagem e rotulagem.
d) garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados no cronograma oficial da Administração Pública, respeitando datas, horários e locais indicados.
e) zelar pela segurança alimentar dos produtos fornecidos, com qualidade e adequação ao consumo humano.
f) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e armazenamento adequado dos produtos, sem qualquer ônus adicional à Administração.
g) apresentar lista detalhada dos produtos a serem entregues, com especificações que garantam o atendimento conforme solicitado.

h) realizar a substituição, no prazo máximo de 12 horas, de produtos identificados como inadequados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

i) entregar todos os produtos em perfeitas condições de consumo, livres de avarias, defeitos de embalagem ou irregularidades na rotulagem.

j) arcar com todas as despesas relacionadas à prestação do serviço, incluindo encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e seguros, quando aplicáveis.

k) executar o fornecimento e transporte exclusivamente com meios próprios, sendo vedada qualquer forma de subcontratação.

l) Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, sem avarias, defeitos na embalagem
ou irregularidades na rotulagem.

m) Todas as despesas relacionadas com a prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada, incluindo encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e eventuais seguros necessários.

12.2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à contratada, de forma clara e tempestiva, todas as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado;

b) indicar os locais, datas e horários para as entregas dos produtos, conforme planejamento interno e cronograma das ações institucionais;

c) designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

d) receber, conferir e atestar o recebimento dos produtos entregues, observando sua conformidade com as especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas;

e) recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as normas sanitárias;

f) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, solicitando, quando for o caso, a substituição dos produtos ou a correção das falhas observadas;

g) efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme prazos, condições e documentos estabelecidos no contrato e edital;

h) adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de responsabilidades e à aplicação de sanções, caso constatado descumprimento contratual.

Santa Cecília (SC), 04 de Abril de 2025.

PATRICIA RICARDO PEREIRA VICENTE:00749646900

Digitally signed by PATRICIA RICARDO PEREIRA VICENTE:00749646900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=34979098000192, ou=AC SyngularID Multipla, cn=PATRICIA RICARDO PEREIRA VICENTE:00749646900
Date: 2025.04.07 16:40:36 -03'00'

PATRICIA RICARDO VICENTE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇAÕ